DECRETO Nº 6.684, DE 3 DE JULHO DE 2020

ACRESCE § 3º AO ART. 2º, DO DECRETO 6.677, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 2º do Decreto nº 6.677, de 30 de junho de 2020, que "Regulamenta o funcionamento do comércio e prestadores de serviços, praças, vias públicas e feiras livres durante a quarentena decretada pelo Governo do Estado e dá outras providências", que terá a seguinte redação:

> ***"ART. 2º.*** . . .
>
> . . . . .
>
> ***'§ 3º.*** *As casas de revenda de ração animal e os "pet shops" poderão atender presencialmente de segunda-feira à sábado, até o horário limite das 19 horas."*

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente